



EDITAL 03/2018

A Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), comunica aos/às interessado(a)s a abertura de inscrições para o concurso de MONITORIA para 01 (uma) vaga na disciplina de DIREITO CONSTITUCIONAL II (ACS 0917).

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do Centro e na Central de Salas de Aula 07 do Campus Leste, conforme estabelece o § 1º do art. 18 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 03/2013 (Resolução de Monitoria).

1 DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas no período de 26 de março a 06 de abril de 2018, na Secretaria do Centro e durante seu horário de funcionamento, devendo o (a) candidato (a) apresentar seu histórico escolar. A bolsa de monitoria terá validade para os semestres letivos 2018.1 e 2018.2. Poderão inscrever-se os (as) alunos (as) dos cursos de graduação da UFERSA, que atendam aos requisitos do art. 19 da Resolução de Monitoria:

Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.

§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, **comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria**, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), **com nota igual ou superior a 7,0 (sete)**.

§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor**.

2 DA SELEÇÃO

A seleção do(a)s candidato(a)s a monitor(a) será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria:

Art. 20. **A primeira etapa** da seleção de monitores será a **avaliação escrita**, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.

Art. 21. **A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos** e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.



§ 1o A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.

§ 2o A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.

§ 3o O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4o A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do(a)s candidato(a)s deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da Resolução de Monitoria:

Art. 22. A nota final de cada candidato será obtida através **da média aritmética das suas três notas**: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1o Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2o A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3o No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrer novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I ó maior nota na avaliação didática ou instrumental;

II ó maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;

III ó maior Índice de Rendimento

4 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Os pontos referentes ao conteúdo programático da disciplina de Direito Constitucional II para a seleção do(a)s candidato(a)s à monitoria são:

1. Princípios constitucionais da Administração Pública

2. Processo Legislativo

3. Poder Executivo: Estrutura, composição, competências, funcionamento, responsabilidades, imunidades.



4. Poder Legislativo da União. Estrutura, composição, funcionamento, competências, comissões, Tribunal de Contas.
5. Conselho Nacional de Justiça
6. Poder Judiciário Nacional: Estrutura, investidura, garantias, competências.
7. Controle de Constitucionalidade
8. Defesa do Estado e das instituições democráticas
9. Ordem econômica e financeira da Constituição Federal de 1988
10. Ordem Social da Constituição Federal de 1988

5 DO CALENDÁRIO DE PROVAS

PROVA ESCRITA: 09 de abril de 2018 (segunda-feira), 14h30 ó 17h30 min. Local: a definir (o/as discentes serão comunicados através do e-mail constante na inscrição).

Divulgação do Resultado: 10 de abril de 2018 (terça-feira) ó 12h nos mesmos meios de divulgação do Edital.

Prazo para Recurso ó 11 de abril de 2018 (quarta-feira) ó 12h. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo, ao e-mail do professor Rodrigo Vieira Costa (rodrigo.vieira@ufersa.edu.br) com as razões e os motivos do/da recorrente.

Sorteio do Ponto para Prova Didática e da Ordem de Apresentação: 12 de abril de 2018 (quinta-feira) ó 12 horas na Secretaria do Centro

PROVA DIDÁTICA: 13 de abril de 2018 (sexta-feira), 14 h. Local: a definir (o/as discentes aprovado(a)s serão comunicado(a)s através do e-mail constante na inscrição).

6 DA BANCA EXAMINADORA

Titulares

ÉProf. Dr. Rodrigo Vieira Costa

ÉProf. Msc. Oona de Oliveira Caju

ÉProf. Msc. Gilmara Joane Macêdo de Medeiros

Suplentes

ÉProf. Dr. Daniel Araújo Valença

ÉProf. Dr. Mario Sérgio Falcão Maia

ÉProf. Msc. Daniel Alves Pessoa

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com o art. 29, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 03/2013, de 15 de maio de 2013, **será vedada a concessão de bolsa a monitores que tenham qualquer vínculo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS



empregatício remunerado, ou estágio remunerado, ou que tenham bolsa de ensino, de pesquisa ou de extensão remunerada dentro ou fora da UFERSA.

Mossoró, 23 de março de 2018.

Profa. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MONITORIA

DISCIPLINA: _____

NOME DO(A) DISCENTE	
MATRÍCULA	
TELEFONE	
E-MAIL:	

CURSO:	
NOTA DA DISCIPLINA*	
IRA NO SEMESTRE ATUAL*	

* Comprovar com o Histórico Escolar.

Estou ciente de todos os pré-requisitos para minha inscrição (Resolução CONSUNI/UFERSA n. 03/2013, de 15 de maio de 2013).

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)